



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

Av. Alberto Leal Nunes, 309 - Centro,
Regeneração - PI, 64490-00- Piauí.

Contrato Administrativo nº 001/2026
Processo Administrativo Nº 001/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2026

R\$ 48.000,00
Vigência: 20/01/2027

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO – PI, E A EMPRESA INSTITUTO CREDIBILIDADE LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, com sede na Av. Alberto Leal Nunes, 309, Centro, Regeneração-PI – inscrita na CNPJ nº 00.107.790/0001-09, neste ato representado por sua Presidente a senhora **JAQUELINE MENDES DE LIMA**, vereadora do município de Regeneração- PI, inscrito no CPF nº 911.295.593-00, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: INSTITUTO CREDIBILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.563.771/0001-64, estabelecido na Rua Mato Grosso, 720, Torre 1, Sala 1112, Teresina, Estado do Piauí neste ato representado por seu socio administrador o senhor ÍTALO VILANDER DE NEGREIROS RIBEIRO, brasileiro, Contador, CPF nº 013.346.943-38, CRC 009597-PI, que este subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento no **artigo 74, inciso III C, da Lei 14.133/2021**, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL REFERENTE À ORGANIZAÇÃO, CONFERÊNCIA E ENVIO DO E-SOCIAL MENSAL JUNTO A RECEIRA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES.

Parágrafo Único- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas no presente Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2026**, cujo resultado foi ratificado em **20 de janeiro de 2026**, pela presidente da câmara municipal, conforme pareceres da Comissão de Licitação e da Assessoria Jurídica, submetendo-se as partes às disposições constates da **Lei nº 14.133/2021, Art. 74. Inciso III C** e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula terceira – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela Contratante no que concerne à proteção da dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) -LGPD). A CONTRATADA adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (dados pessoais) exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

A CONTRATADA poderá coletar dados por em cadastro em site e aplicativo mobile, bem como as informações ativamente fornecidas pelo cliente, como nome, CPF, RG, e-mail, CNH, PIS, telefone, endereço, CTPS, idade, sexo, raça, entre outras informações solicitadas durante seu cadastro e eventual aquisição de produtos por meio deste.

Todos os Dados Pessoais serão guardados na base de dados da CONTRATADA, que estão devidamente de acordo com a legislação de dados vigente. A CONTRATADA e seus fornecedores utilizam vários procedimentos de segurança para proteger a confidencialidade, segurança e integridade de seus Dados Pessoais, prevenindo a ocorrência de eventuais danos em virtude do tratamento desses dados. Segundo o artigo 46 da LGPD, a segurança de dados deve incluir a garantia de que somente as pessoas devidamente autorizadas e fundamentais podem ter acesso aos dados. A lei destaca que esses cuidados devem ser levados em consideração não apenas durante a



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
Av. Alberto Leal Nunes, 309 - Centro,
Regeneração - PI, 64490-00- Piauí.

execução, mas desde a fase de concepção do produto. Isso aproxima a LGPD do conceito de Privacy by Design, em que a privacidade e a segurança de dados são parte integrante do desenvolvimento do produto e não preocupações posteriores. Embora a CONTRATADA utilize medidas de segurança e monitore seu sistema para verificar vulnerabilidades e ataques para proteger seus Dados Pessoais contra divulgação não autorizada, mau uso ou alteração, o Usuário entende e concorda que não há garantias de que as informações não poderão ser acessadas, divulgadas, alteradas ou destruídas por violação de qualquer uma das proteções físicas, técnicas ou administrativas.

Cláusula quarta - DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e sucessivas, de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** referente ao serviço de organização e envio mensal do E-SOCIAL, perfazendo o valor durante o período de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, a conta dos recursos:

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado através de transferência bancária para conta corrente da Contratada, através de gerenciador financeiro e após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula quinta – DA VIGENCIA - O prazo de vigência deste Contrato é até o dia **20 DE JANEIRO DE 2027**, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente se houver interesse das partes.

Cláusula sexta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Além do previsto no Processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2026**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.

Parágrafo Segundo- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas da prestação dos serviços hora contratados conforme determina os anexos do Processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2026**.

Parágrafo terceiro- cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração.

Parágrafo quarto - observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela CAMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI.

Cláusula oitava – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO - Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2026**, que ensejou o presente Contrato.

Cláusula nona– DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2026**.

Cláusula décima – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2026** e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Processo que deu origem a este Contrato.

A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

Av. Alberto Leal Nunes, 309 - Centro,
Regeneração - PI, 64490-00- Piauí.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a Comarca de Regeneração - PI, domicílio legal da CAMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Regeneração- PI, 20 de janeiro de 2026.

Jaqueline Mendes de Lima

JAQUELINE MENDES DE LIMA

Vereadora Presidente

Contratante

Jaqueline Mendes de Lima
Presidente
CPF: 911.295.593-00

ITALO VILANDER DE
NEGREIROS

RIBEIRO:01334694338

Assinado de forma digital por
ITALO VILANDER DE NEGREIROS
RIBEIRO:01334694338
Dados: 2026.01.20 10:49:09 -03'00'

ÍTALO VILANDER DE NEGREIROS RIBEIRO

INSTITUTO CREDIBILIDADE

Contratado

TESTEMUNHAS

Rosa Maria Pereira da Cruz

Nome e C.P.F.: 057.639.043-70

Manoel David Ribeiro Santos de Alcantara

Nome e C.P.F.: 139.803.186-05